



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

C. G. C. 45.720.742/0001-37

- LEI MUNICIPAL Nº 1.134, DE 11 DE OUTUBRO DE 1.990 -

Prorroga a concessão dos serviços funerários deste Município por mais 5 anos.

WALTER ANTONIO MARQUES, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Icém aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

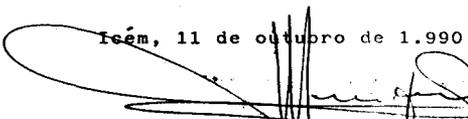
ARTIGO 1º - Fica prorrogado por conviniência de interesses recíprocos os efeitos da concessão dos serviços funerários deste município a favor da empresa Serviço de Luto Nossa Senhora de Lourdes Ltda, C.G.C. nº 53.934.782/0001-00, Inscrição Estadual 346.001.990.111 sito à Rua Evangelista Ventura de Lima, 1005, por mais 5 anos, a partir da data da presente Lei até 31.12.1.995.

ARTIGO 2º - Ficam ratificadas as condições estabelecidas na Lei Municipal nº 1.026 de 10.05.88.

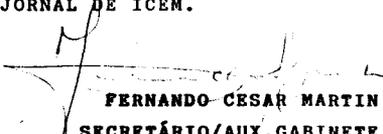
ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se

Icém, 11 de outubro de 1.990


WALTER ANTONIO MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio afixada no mural desta Prefeitura e em seguida publicada no JORNAL DE ICÉM.


FERNANDO CESAR MARTIN
SECRETÁRIO/AUX. GABINETE